



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ**

PORTARIA PR/AP Nº 198, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela [Portaria PGR/MPF nº 996/2023](#), bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357/2015](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º e art. 4º da [Portaria PR/AP nº 205, de 11 de setembro de 2023](#), publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº 072/2023, Caderno Administrativo, de 13 de setembro de 2023, página 36, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Constituir a Comissão para Instituição do Memorial da PR/AP, composta:

- I - pela Procuradora-chefe, na condição de coordenadora da comissão;
- II - pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, para atuar como secretária da comissão;
- III - pela Assessoria Especial;
- IV - pela Secretaria Estadual;
- V - pela Coordenadoria de Administração;
- VI - pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII - pela Assessoria de Atendimento Focal;
- VIII - pela Chefia da Divisão de Gestão de Pessoas;
- IX - pela Chefia do Setor de Gestão Documental X - pela Chefia de Gabinete;
- XI - pelos servidores Fred William Oliveira Cavalcante, matrícula nº 25791, e Gilciane Gomes Pavão, matrícula nº 19523.

(...)

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradora-Chefe.

Leia-se:

Art. 1º Constituir a Comissão para Instituição do Memorial da PR/AP, composta:

- I - pelo (a) Procurador (a)-chefe, na condição de coordenador (a) da comissão;

II- pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, para atuar como secretária da comissão;

III - pela Assessoria Especial;

IV - pela Secretaria Estadual;

V - pela Coordenadoria de Administração;

VI - pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII - pela Assessoria de Atendimento Focal;

VIII - pela Chefia da Divisão de Gestão de Pessoas;

IX - pela Chefia do Setor de Gestão Documental

X - pela Chefia de Gabinete;

XI - pelos servidores Fred William Oliveira Cavalcante, matrícula nº 25791, Valderi Sena, matrícula nº 6944 e Euclides Araújo, matrícula nº 33392.

(...)

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Procurador(a)-Chefe.

Publique-se.

JOAO PEDRO BECKER SANTOS  
Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jun. 2024. Caderno Administrativo, p. 44.](#)

Ministério Público Federal